



Ministério da Fazenda  
Secretaria do Tesouro Nacional  
Assessoria Parlamentar

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Ed. Sede do Ministério da Fazenda - 2º andar - GAB/STN - Setor Central  
70048-900 - Brasília - DF  
(61) 3412-2222 (61) 3412-1717 (61) 3412-1956 gab.df.stn@tesouro.gov.br

Ofício nº 1/2017/ASPAR/GABIN/STN/MF-DF

Brasília, 6 de julho de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
**SENADOR HÉLIO JOSÉ**

Senado Federal Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo  
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito -  
CO CETI - Esplanada dos Ministérios  
CEP 70165-900 - Brasília - DF

**Assunto: Convite Audiência Pública - Respostas da Secretaria do Tesouro Nacional  
apresentadas em audiência pública da CPI da Previdência**

Excelentíssimo Senhor Senador,

1. Este Ofício visa atender solicitação enviada pelo Sr. Marcelo Assaife Lopes, da Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito - CO CETI, por meio de mensagem eletrônica, de que aqueles que compareceram à Audiência Pública no Senado Federal da CPI da Previdência, realizada em 15 de maio de 2017, encaminhem, por escrito, as respostas aos questionamentos feitos por Vossa Excelência na ocasião.

2. Diante disso, apresento, em anexo, as respostas às perguntas realizadas a mim, Ana Paula Vitali Janes Vescovi, na condição de Secretária do Tesouro Nacional. Além das respostas proferidas, a apresentação que foi projetada durante minha exposição na audiência pública, a qual foi disponibilizada naquela data, segue novamente em anexo.

3. A partir da apresentação realizada, e das respostas proferidas na ocasião, as quais ora são enviadas por escrito, percebe-se a importância da aprovação da Reforma Previdenciária como mecanismo de ajuste nas contas públicas e de melhora na distribuição de renda, por meio da alteração de regras que mais geram desigualdade no sistema previdenciário, como regimes especiais de servidores públicos e de políticos.

4. O objetivo da reforma é impedir que pessoas jovens, com condições de continuar trabalhando, se aposentem. Atualmente, há um contingente significativo de pessoas que se aposentam com menos de cinquenta e cinco anos. São pessoas que recebem benefícios previdenciários acima da média e que continuarão recebendo por

Recebido na CO CETI em 21/7/17  
Felipe Costa Góis  
Mai 22082017

longo período. Contudo, como o sistema não é equilibrado, o financiamento destas aposentadorias recairá sobre toda a população, inclusive os mais pobres que, nas regras atuais, por estarem à margem do sistema formal de trabalho, não conseguem comprovar trinta e cinco anos de contribuição e acabam se aposentando por idade.

5. As projeções oficiais indicam que, sem a reforma, o Brasil terá que aumentar sua carga tributária em cerca de 10 pontos do PIB até 2060, apenas para financiar o crescimento das despesas previdenciárias. Com uma carga tributária de 31,7% do PIB, em 2016, conforme dados divulgados pela STN, teríamos que ir a 41,7% do PIB, sobrecarregando as empresas e os consumidores e dificultando fortemente o crescimento da economia.

6. Por fim, gostaria de agradecer o convite desta Comissão para apresentar os dados da Secretaria do Tesouro Nacional que evidenciam a insustentabilidade das contas previdenciárias. Coloco-me à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,



**ANAPAUЛА VITALI JANES VESCOVI**  
*Secretária do Tesouro Nacional*

Brasília, 6 de julho de 2017.

**ASSUNTO:** Respostas às perguntas apresentadas à Secretaria do Tesouro Nacional em audiência pública da CPI da Previdência de 15 de maio de 2017

Excelentíssimo Senhor Relator, Senador Hélio José, este documento foi elaborado para apresentação por escrito das respostas às perguntas realizadas a mim, Ana Paula Vitali Janes Vescovi, na condição de Secretária do Tesouro Nacional, em audiência pública da CPI da Previdência de 15 de maio de 2017. Por questão didática, optou-se por exibir as perguntas apresentadas, seguidas das respostas:

#### PERGUNTA 01

*Dra. Ana Paula, em relação ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, na Mensagem que encaminhou a Proposta Orçamentária para 2017, o Presidente da República assinalou que "o déficit nominal, após longo período de trajetória ascendente, entra numa fase de estabilização. Já no tocante ao déficit como percentual do PIB, observa-se continuidade da tendência de redução". Segundo o próprio governo, a necessidade de financiamento do regime cai de 0,7% do PIB, em 2009, para 0,51% do PIB, em 2017. Ou seja, os resultados negativos do RPPS evidenciam trajetória declinante, fruto das várias modificações promovidas em suas regras de custeio e benefícios desde a Emenda Constitucional nº 20, de 1998.*

*a) Diante disso, pergunto a Vossa Senhoria: tendo em vista a motivação nitidamente fiscal para o encaminhamento da Reforma da Previdência e a tendência de melhoria dos resultados do RPPS-Regime Próprio da Previdência Social, o que justifica promover novas alterações nas regras de acesso aos benefícios dos servidores públicos?*

#### RESPOSTA 01

Embora o déficit do RRPS tenha apresentado estabilização nos últimos anos e a projeção futura não indique uma trajetória explosiva como a das despesas do RGPS, é importante destacarmos dois pontos:

##### 1) Déficit Atuarial

Embora o déficit corrente anual esteja estável como proporção do PIB, o déficit atuarial ainda é elevadíssimo, da ordem de R\$1,4 trilhão (déficit atuarial do RPPS associado aos servidores civis da União, conforme o Anexo IV.7 do PLDO 2018). O déficit atuarial pode ser entendido, de maneira simplificada, como a diferença entre o somatório do valor arrecadado com as contribuições dos segurados e com as contribuições patronais e o somatório de despesas com atuais beneficiários e futuros (atuais contribuintes), todos trazidos a valores presentes. Um servidor público hoje contribui; depois ele recebe benefícios e pode, ainda, gerar pensões. Então, trazendo a valores presentes todo esse somatório de expectativas em função do quadro atual de servidores e das contribuições, o déficit atuarial soma R\$1,4 trilhão. Ou seja, não é possível negligenciarmos esse déficit cuja responsabilidade

no equacionamento é nossa. Neste sentido, vale a pena destacar o artigo 40 da Constituição que determina que o RPPS deve observar critérios que preservem seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Nesse contexto, é importante ressaltar que a sustentabilidade dos regimes previdenciários não é medida pelo déficit em determinado exercício, ou seja, pela diferença entre receitas e despesas correntes, mas sim pelos seus resultados atuariais. Um aumento de receita, em determinado ano, pode representar uma piora da situação fiscal de longo prazo, tendo em vista que esse aumento de receita pode ser decorrente de aumentos salariais que implicarão maiores obrigações do governo com os valores de benefícios a serem pagos no futuro, gerando um aumento na dívida e nos impostos a serem pagos pelas gerações futuras.

## **2) Equidade**

Outro objetivo da reforma proposta é aumentar a equidade do sistema previdenciário brasileiro, algo que precisa ser endereçado o mais rápido possível. Isso será possível a partir da convergência de regras do RPPS com o RGPS, conforme proposto na reforma apresentada. Neste aspecto, destaca-se que a despesa média por inativo do Poder Legislativo é de R\$ 28,6 mil por mês; no Judiciário, R\$ 22,2 mil; no Ministério Público, R\$ 18,1 mil; e no Executivo-Civil, R\$ 7,6 mil (dados da média dos últimos 12 meses, conforme informações do Boletim Estatístico de Pessoal do Min. do Planejamento, Orçamento e Gestão, de dezembro de 2016). Lembrando que o teto do Regime Geral, em 2016, era de R\$ 5,2 mil e que o salário mínimo, que alcança, 61% dos beneficiados com o sistema do Regime Geral, era de R\$ 880.

Diversos estudos do IPEA comprovam que o sistema de previdência atual é, de forma geral, inócuo para a distribuição de renda, em grande medida pela existência de privilégios. Na tabela 1 do Texto para Discussão 2230 do IPEA, observamos o impacto na distribuição de renda dos benefícios de 1 salário mínimo, que englobam mais de 60% dos beneficiários, dos benefícios entre este piso e o teto do RGPS e dos benefícios do RPPS acima do teto do RGPS:

TABELA 1

**Brasil: decomposição do índice de Gini considerando-se apenas a parcela do rendimento domiciliar proveniente de aposentadorias e pensões (2003-2013)**

Componentes da RDPC	Coeficiente de concentração									
	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2011	2012	2013
Renda per capita (Gini)	0,581	0,570	0,567	0,560	0,554	0,544	0,540	0,529	0,527	0,525
Previdência Social	0,595	0,600	0,591	0,581	0,567	0,568	0,568	0,535	0,524	0,526
Até 1 SM	0,122	0,129	0,156	0,170	0,151	0,150	0,166	0,143	0,155	0,160
Maior que 1 SM até o teto	0,659	0,679	0,678	0,667	0,658	0,654	0,655	0,633	0,632	0,630
Maior que o teto	0,946	0,959	0,954	0,955	0,953	0,955	0,956	0,950	0,947	0,948

O índice de Gini é uma referência para se analisar se os benefícios concentram renda (quanto mais próximo de 1) ou distribuem a renda (quanto mais próximo de 0). Podemos verificar que os benefícios do RPPS acima do teto do RGPS são altamente concentradores de renda, com índice de Gini de 0,95. Benefícios acima do piso previdenciário e abaixo do teto ampliam a concentração de renda, pois possuem índice de Gini de 0,63, superior à média nacional de 0,52. Somente os benefícios iguais ao salário mínimo ajudam na distribuição de renda, com índice de 0,16. A proposta de reforma da previdência visa manter as garantias deste grupo que está vinculado ao salário mínimo, ao mesmo tempo que reduz alguns privilégios dos grupos que recebem acima do salário mínimo, tudo feito de maneira a garantir os direitos adquiridos e com regras de transição suaves, ao longo de vários anos.

## PERGUNTA 02

*Uma das críticas mais contundentes a proposta de Reforma da Previdência diz respeito a exigência de 25 anos de tempo de contribuição para se obter a aposentadoria. Segundo estudos do Dieese, um quarto dos segurados não conseguiria cumprir a carência mínima de 25 anos antes de completar 65 anos de idade, mesmo que começasse a trabalhar aos 16 anos.*

*A aprovação dessa regra poderia provocar o aumento significativa do número de pessoas desamparadas em idade avançada, já que teriam dificuldades para cumprir o tempo de carência para a aposentadoria e poderiam também não satisfazer as condições para a percepção do benefício de prestação continuada previsto na Lei Orgânica da Assistência Social.*

a) Pergunto: Qual a opinião de Vossa Senhoria sobre essa questão?

## RESPOSTA 02

Com relação ao período de carência é importante destacar que sempre foi uma preocupação muito grande dos técnicos que formularam essa proposta de reforma da Previdência a elaboração de uma regra de transição que permitisse a todos a adequação às novas regras. Nesse sentido, destaca-se que, na medida em que há novas regras, os atores tendem a responder aos incentivos criados por elas. Então, acredito que uma transição de 20 anos deva ser considerada, inclusive pelas experiências internacionais de reformas previdenciárias, bastante gradual de forma a permitir a adaptação de todos.

Adicionalmente, destaca-se que, no RGPS, há a possibilidade para as pessoas de baixa renda, tais como os microempreendedores individuais (MEI) e as donas de casa, contribuírem com alíquota de 5% sobre o limite mínimo mensal do salário de contribuição, tornando mais fácil a inclusão no Regime Geral. Ou seja, trata-se de uma contribuição que implica em subsídio compatível com a sua situação de baixa renda. Espera-se que ao longo de toda a sua vida contributiva, esta pessoa tenha contribuído o equivalente a pouco mais de um ano de contribuição (5% em 25 anos de contribuição). Valor consideravelmente inferior ao que deve receber como benefício. Neste sentido, a reforma proposta não desvincula o piso previdenciário e permite a essa pessoa o recebimento de benefício de valor, no mínimo, igual ao salário mínimo.

É importante ressaltar que já houve um aumento no tempo de contribuição da aposentadoria por idade no passado e essa mesma dúvida surgiu à época. A Lei nº 8213, de 1991, previa um aumento do tempo de contribuição de 5 para 15 anos, ao longo de 20 anos, similar ao aumento de 10 anos proposto ao longo dos próximos 20 anos.

Neste período, não houve uma exclusão dos trabalhadores do sistema de previdência, mesmo triplicando o tempo de contribuição mínima, houve um aumento no número de aposentados por idade, que passaram de menos de 3 milhões para mais de 8 milhões no período de 1991 a 2011. Houve também um aumento na formalização ao longo do tempo.

A regra de transição apresentada no substitutivo atualmente em discussão no Congresso permitirá que os trabalhadores se adequem à nova exigência contributiva, já que o ponto de partida é de contribuição mínima de 15 anos quando da aprovação da reforma, aumentando um ano a cada dois, a partir de 2020, de forma a chegar somente em 2038 com a idade mínima da regra permanente, ou seja, 25 anos. Como as reformas serão feitas de forma gradual, o trabalhador terá tempo para se programar e cumprir os 25 anos, como já ocorreu na alteração da contribuição mínima no passado.

Com o aumento da expectativa de vida e o aumento da formalização, espera-se que aumente o percentual da população com capacidade de contribuir ao sistema. Ademais, a população pobre, ainda estará amparada pelo Benefício de Prestação Continuada – BPC.

Além disso, haverá impactos no acesso mais amplo da população mais pobre ao Regime Geral pela inclusão de novas alíquotas sociais implementadas previstas na reforma, tal como as alíquotas especiais aos trabalhadores rurais, além das já existentes alíquotas sociais criadas nos últimos anos, como, por exemplo, as contribuições das domésticas no e-Social, as alíquotas dos microempreendedores individuais e das donas de casa, além das alíquotas reduzidas de 20% para 11% para os contribuintes individuais e facultativos que recebem somente um salário mínimo.

Neste sentido, destaca-se que com o déficit previdenciário crescente, o financiamento da previdência social é feito cada vez mais com elevação da carga tributária, o que onera a todos, principalmente os mais pobres.

### PERGUNTA 03

*A PEC nº 287, de 2016, é vinculada a uma outra medida do Governo para reduzir gastos públicos: a Emenda Constitucional 95, de 2016, resultante da PEC 241/16.*

*Ela trata do teto de gastos estabelecendo que por 20 anos o aumento anual da despesa total da União, exceto os juros e encargos da dívida, não pode ultrapassar a variação acumulada da inflação medida pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de um ano para outro.*

*Não interessa o quanto a arrecadação cresça nesse período, se vier a crescer acima da inflação, não interessa qual será o comportamento da economia em termos de produto interno bruto, ou seja, se o país, como tudo indica, voltar a crescer e recuperar a sua capacidade de garantia e ampliação dos direitos sociais, nada disso importa.*

*O que importa, sob a perspectiva do ajuste fiscal a qualquer preço, para gerar mais e mais espaço fiscal para o pagamento de juros e encargos da dívida pública, é um limite físico que congela o gasto público em termos reais e não permite o seu aumento de acordo com o crescimento da população ou a mudança do seu perfil em termos de envelhecimento ou de demandas por mais direitos, ou a implementação da própria Constituição.*

*Para cumprir esse congelamento de gastos públicos, as demais despesas terão que ser enquadradas e não crescer acima do IPCA.*

*Como a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) está calculando o déficit da Previdência Social, considerando os efeitos da Emenda Constitucional nº 95, de 2016? Qual a taxa de crescimento do PIB nos cálculos da STN para se chegar a um déficit crescente alegado pela STN?*

### RESPOSTA 03

Primeiramente, cabe ressaltar que os números apresentados pela SOF e STN são compilados mensalmente por servidores membros de carreiras de Estado, concursados há muitos anos e que atenderam a vários governos. A apuração realizada pela STN atende a regras contábeis internacionais. Neste sentido, que os servidores públicos não têm poder e liberalidade de ação, senão aqueles ditados pela lei. Desse modo, a apuração dos dados da previdência segue as regras vigentes.

É com toda certeza que afirmo que precisamos mudar o atual regime. Assim, cumpre destacar que sempre que é apurado um déficit, ou seja, quando as despesas estão maiores que as receitas, a nossa carga tributária, que expressa o desejo da sociedade de contribuir para a produção de serviços e bens públicos, deve aumentar.

A previdência social que é um sistema contributivo e que deveria se equilibrar, atualmente apresenta déficit, e por isso disputa recursos de impostos e contribuições que poderiam financiar programas

sociais como o Bolsa Família, as ações da saúde e investimentos públicos, aquilo que gera o futuro. A manutenção da situação deficitária da previdência implica em investimento no passado do Brasil, ou seja, pagam-se contas que são do passado. Criado como um sistema de repartição simples a previdência no Brasil estabelece a solidariedade intergeracional.

O nosso País precisa crescer, nossos jovens não estão aqui representados pelo sistema político, trata-se de crianças que, no futuro, terão que sustentar esse sistema previdenciário, na proporção de dois ativos para um inativo. Proporção insustentável em qualquer lugar do mundo.

O déficit público, atualmente explicado pelo déficit previdenciário, retira inclusive condições do Brasil apresentar um crescimento econômico mais robusto. A crise em que o Brasil se encontra é resultado do forte desequilíbrio das contas públicas dos últimos anos que retira a confiança na capacidade de solvência da dívida pública e dificulta, inclusive, sua gestão.

Especificamente em relação ao questionamento, a Secretaria do Tesouro Nacional não é responsável pela elaboração dos números oficiais de governo que mensuram o impacto fiscal da reforma da previdência. Contudo, é de responsabilidade da STN a apuração das receitas e despesas previdenciárias realizadas, que são divulgadas mensalmente por meio tanto do Boletim do Resultado do Tesouro Nacional (RTN) quanto do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO).

A Emenda Constitucional nº 95 de 2016 estabeleceu um limite global para as despesas primárias da União. A medida não limita nenhuma rubrica especificamente, e sim a totalidade das despesas primárias.

No tocante às despesas da Previdência Social, cabe destacar que estas são obrigatórias. Despesas obrigatórias são aquelas nas quais o gestor público não possui discricionariedade quanto à determinação do seu montante, bem como quanto ao momento de sua realização. Por possuírem tais características, essas despesas têm prioridade em relação às demais, tanto no momento de elaboração do orçamento, quanto na sua execução.

Portanto, as despesas da Previdência Social não serão impactadas pela EC nº 95/2016, sendo sua trajetória alterada apenas com a aprovação ou não da PEC nº 287/2016. Ou seja, é necessário que se aprovem medidas de contenção da expansão das despesas previdenciárias para que o limite de despesas globais, imposto pela EC nº 95/2016, seja viável.

Para mais detalhes sobre os impactos da EC nº 95/2016, ver Nota Técnica nº 32 da Assessoria Especial do Gabinete do Ministério da Fazenda, de 11 de maio de 2017, que respondeu ao Requerimento nº 39 de 2017 da CPI da Previdência.

A taxa de crescimento do PIB não afeta apenas o denominador (despesas/PIB, déficit/PIB, entre outros), mas a própria dinâmica do mercado de trabalho e a concessão de benefícios. Neste sentido, ressalta-se que a taxa de crescimento real do PIB, utilizada nas projeções tem impactos no salário médio da economia, na arrecadação previdenciária, no valor dos benefícios a conceder (o salário de contribuição afeta o benefício a conceder) e no salário mínimo (piso previdenciário).

Se por um lado o crescimento do PIB aumenta as receitas previdenciárias via aumento da ocupação e do salário médio da economia; por outro, ele aumenta as despesas previdenciárias por meio de dois canais: i) valorização real do salário mínimo e sua vinculação ao piso previdenciário; e ii) aumento do valor médio dos benefícios a conceder decorrente do aumento corrente do salário de contribuição.

Na modelagem do governo a taxa de crescimento do PIB é fruto da combinação de crescimento da produtividade do trabalho e da dinâmica esperada para o mercado de trabalho, em termos de população ocupada. Utilizou-se como hipótese o crescimento de 1,7% a.a. para a produtividade do trabalho, enquanto a evolução da população ocupada é diretamente relacionada às projeções populacionais do IBGE.

#### PERGUNTA 04

*Gostaríamos que a Senhora Secretária do Tesouro Nacional, Dra. Ana Paula Vitali Janes Vescovi, pudesse contribuir com os nossos trabalhos abordando, dentre outros pontos, qual o tamanho da renúncia fiscal apurada pela STN em relação aos seguintes segmentos previdenciários:*

- a) SIMPLES
- b) Entidades Filantrópicas
- c) Exportações - Emenda Constitucional nº 33
- d) setor rural (empregados e empregadores rurais)

*Na sua opinião o ajuste não passa por uma revisão dessas renúncias fiscais? A STN tem algum estudo sobre o tamanho dessas renúncias fiscais? A Senhora já se debruçou sobre essa questão?*

#### RESPOSTA 04

As renúncias fiscais são apuradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB/MF) e são apresentadas em diversas publicações daquela secretaria. Entre as quais destacam-se:

- i) Previsões de Gastos Tributários que acompanham o PLOA: publicação que acompanha os Projetos de Lei Orçamentária Anual apresentando as previsões de renúncia a partir de estimativa do impacto das medidas de desoneração vigentes que se enquadram no conceito de gasto tributário;
- ii) Gastos Tributários calculados em bases efetivas: publicação que apresenta a estimativa de renúncia para exercícios anteriores, calculada com base em dados efetivos;
- iii) Desonerações instituídas: publicação que apresenta as desonerações instituídas em cada ano, desde 2010, com informações da legislação que implementou a desoneração, com data de publicação, prazo de vigência e impactos fiscais estimados para o exercício e para os três subsequentes;
- iv) Desoneração da Folha de Pagamento: publicação que apresenta a desoneração instituída pela Lei nº 12.546/2011, que consiste na substituição da incidência da contribuição previdenciária patronal sobre folha de salários pela incidência sobre o faturamento. Nesta publicação a Receita Federal apura a renúncia decorrente dessa medida, para fins do repasse do Tesouro ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social, como forma de compensar as perdas com essa renúncia. Este acompanhamento é feito mensalmente, com exibição da renúncia por setor CNAE.

Foi elaborado em agosto de 2016 para a PLOA 2017 Demonstrativo dos Gastos Tributários. Especificamente em relação à Previdência Social, os gastos tributários encontram-se no Quadro XXV (página 100), no seguinte endereço:

<https://idg.receita.fazenda.gov.br/dados/receitadata/renuncia-fiscal/previsoes-ploa/dgt-ploa-2017-versao-1-1.pdf>

**QUADRO XXV**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2017 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO**  
**CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL**

UNIDADE: R\$ 1,00

	GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR
1	Copa do Mundo - Organização e Operacionalização da Copa das Confederações (2013) e da Copa do Mundo Fifa (2014) Isenção da contribuição previdenciária patronal destinada à FIFA e entidades organizadoras da Copa do Mundo. Lei 12.350/10, art. 2º a 16.	31/12/2015	não vigente
2	Desoneração da Folha de Salários Contribuição Previdenciária Patronal incidente sobre o faturamento, com alíquota de 1,0%, 1,5%, 2,0%, 2,5%, 3,0% ou 4,5%, em substituição à incidência sobre a folha de salários.  Lei 12.546/12, art. 7º a 11; Lei 12.715/12, art. 55 e 56; Lei 12.794/13, art. 1º e 2º; MP 601/12; MP 612/13, art. 25 e 26; Lei 12.844/13; MP 651/14, art. 41, Lei 13.043/14, art. 53, Lei nº 13.161/15, Lei nº 13.202/15	Indeterminado	17.030.312.644
3	Dona de Casa Redução da alíquota (5%) da contribuição previdenciária do segurado facultativo sem renda própria que se dedique exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, desde que pertencente à família de baixa renda. Lei 12.470/11; Lei 8.212/91, art. 21, § 2º, II, b.	Indeterminado	240.916.226
4	Entidades Filantrópicas Isenção da Contribuição Previdenciária Patronal para as entidades benfeitoras de assistência social. Constituição Federal 1988, art. 195, § 7º; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.	Indeterminado	12.450.611.025
5	Exportação da Produção Rural Não incidência da contribuição social sobre receitas de exportações do setor rural (agroindústria e produtor rural pessoa jurídica). Constituição Federal, art. 149, § 2º, I; Lei nº 8.870/94, art 25.	Indeterminado	6.260.410.124
6	MEI - Microempreendedor Individual Redução da alíquota (5%) da contribuição previdenciária do segurado microempreendedor individual. Lei complementar 123/06, art. 18 A, § 3º, V, a e § 11; Lei 12.470/11; Lei 8.212/91, art. 21, § 2º, II, a.	Indeterminado	1.556.191.364
7	Olimpíadas - Organização e Realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paralímpicos de 2016 Isenção da contribuição previdenciária patronal destinada ao Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos - RIO 2016. Lei 12.780/13. Decreto nº 8.463.	31/12/2017	24.231.432
8	Simples Nacional - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Redução da base de cálculo e modificação da alíquotas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optaram pelo Simples Nacional. Lei Complementar 123, de 14/12/06; Lei Complementar 127, de 14/08/07; Lei Complementar 139, de 10/11/11; Lei Complementar 147, de 07/08/2014.	Indeterminado	24.930.375.716
9	TI e TIC - Tecnologia de Informação e Tecnologia da Informação e de Comunicação Redução das alíquotas da Contribuição Previdenciária Patronal e redução da Contribuição a Terceiros para as empresas que prestam serviços de tecnologia da informação - TI e de tecnologia da informação e comunicação - TIC. Lei 11.774/08, art. 14.	31/12/2013	não vigente
<b>TOTAL</b>			<b>62.493.048.531</b>

Adicionalmente, é sugerida a consulta ao Demonstrativo de Gastos Tributários (bases efetivas), de março de 2017, que apresenta estimativas atualizadas de renúncia fiscal para os anos de 2012 a 2017: <https://idg.receita.fazenda.gov.br/dados/receitadata/renuncia-fiscal/demonstrativos-dos-gastos-tributarios/arquivos-e-imagens/DGTEfetivo2014FINAL.pdf>

Cumpre destacar que é decisão do Congresso decidir sobre conceder ou não desonerações. Tratam-se de escolhas públicas, como a escolha de desonerar certo setor ou as pequenas e médias empresas.

# Audiência Pública: Previdência e Seguridade Social

Senado Federal



15 de maio de 2017

## Os Regimes Previdenciários no Brasil apresentam déficit elevado, de R\$ 293,7 bilhões (4,7% do PIB) em 2016

Previdência Social – Resultado - 2015/2016 (R\$ bi)		
Discriminação	2015	2016
RGPS	-78,9	-138,1
Regimes Próprios	-126,7	-155,7
Municípios	6,7	11,1
Estados/DF	-60,9	-89,6
União	-72,5	-77,2
<b>Total</b>	<b>-205,6</b>	<b>-293,7</b>

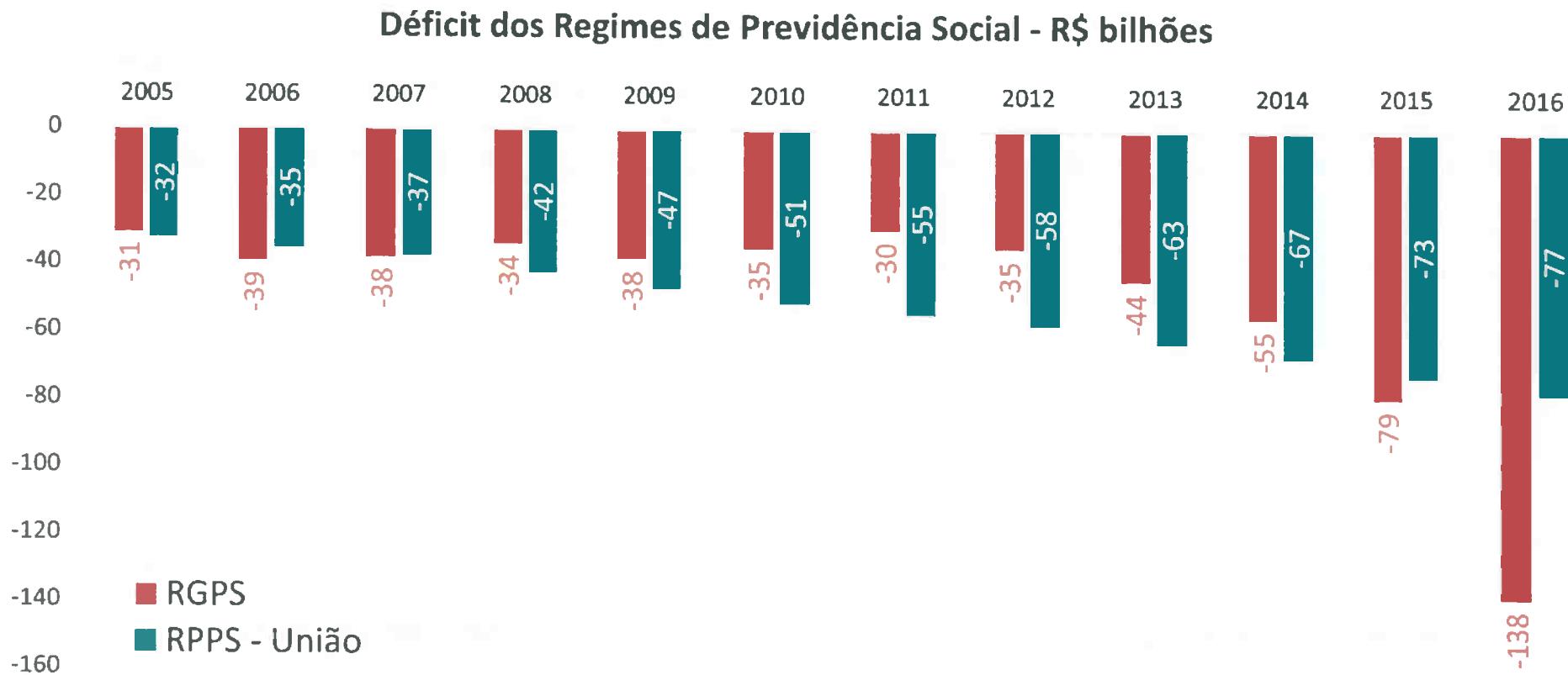
### Observações:

1 – Municípios e Estados/Distrito Federal – Fonte: DIPR (DRPSP/SPPS/MF) e RREO (STN – projeção para final do exercício).

2 – União – Fonte: RREO (STN) – posição de dezembro.

3 – A rubrica “União – Demais” inclui Inativos e pensões militares das Forças Armadas, FCDF, IPC, pensões, anistiados, RFFSA e outros.

## A trajetória deficitária vem acelerando ano a ano, evidenciando a insustentabilidade dos regimes

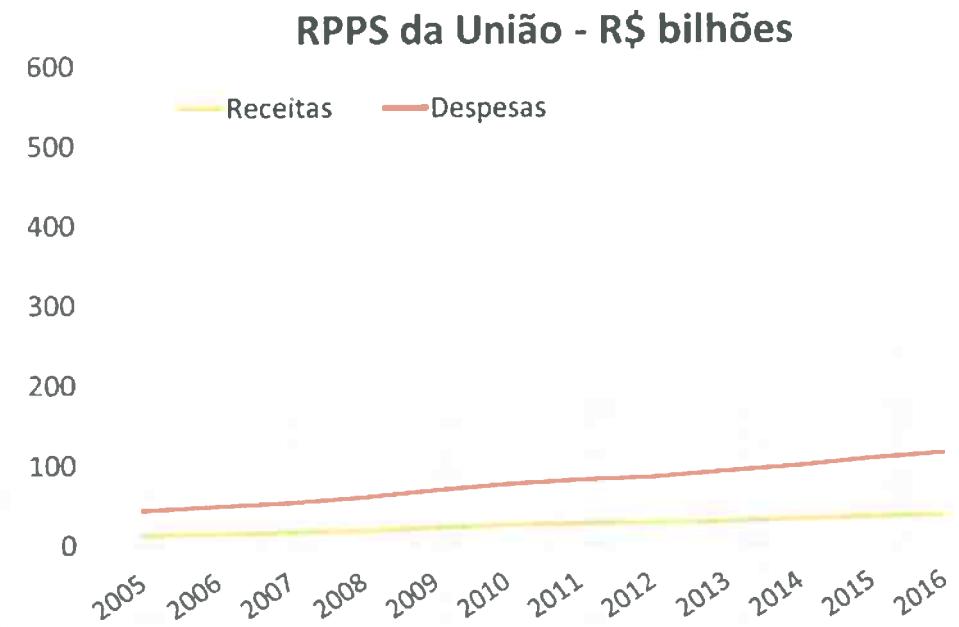
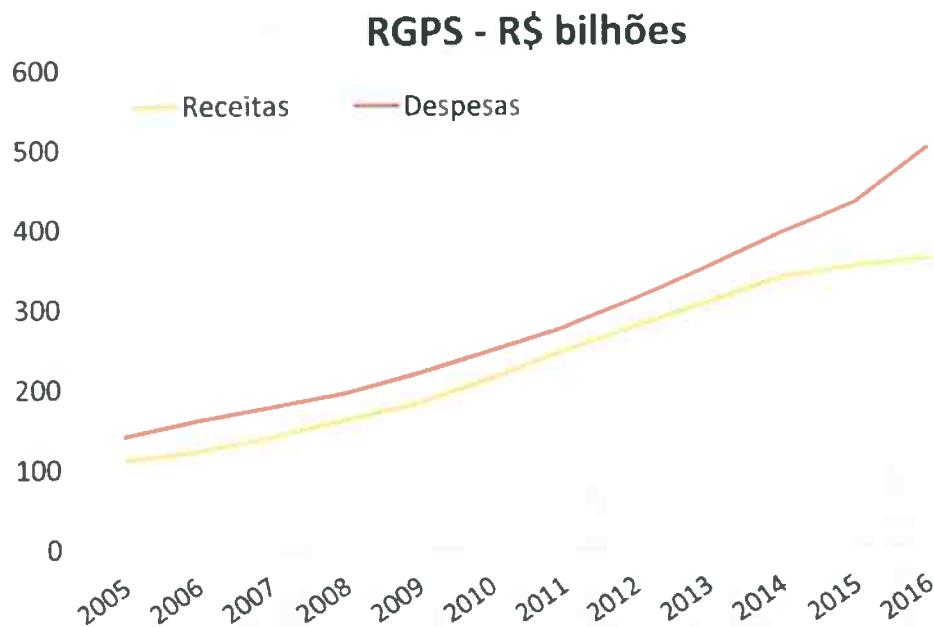


*Inclui-se em 2012 e 2013 receitas da Unidade Orçamentária 33.201 – INSS/FRGPS e intraorçamentária de 2015.*

Fonte: STN (RREO).

STN/MF

A trajetória fiscal está condicionada principalmente pelo aumento estrutural da despesa com aposentadorias e pensões



Inclui-se em 2012 e 2013 receitas da Unidade Orçamentária 33.201 – INSS/FRGPS e intraorçamentária de 2015.

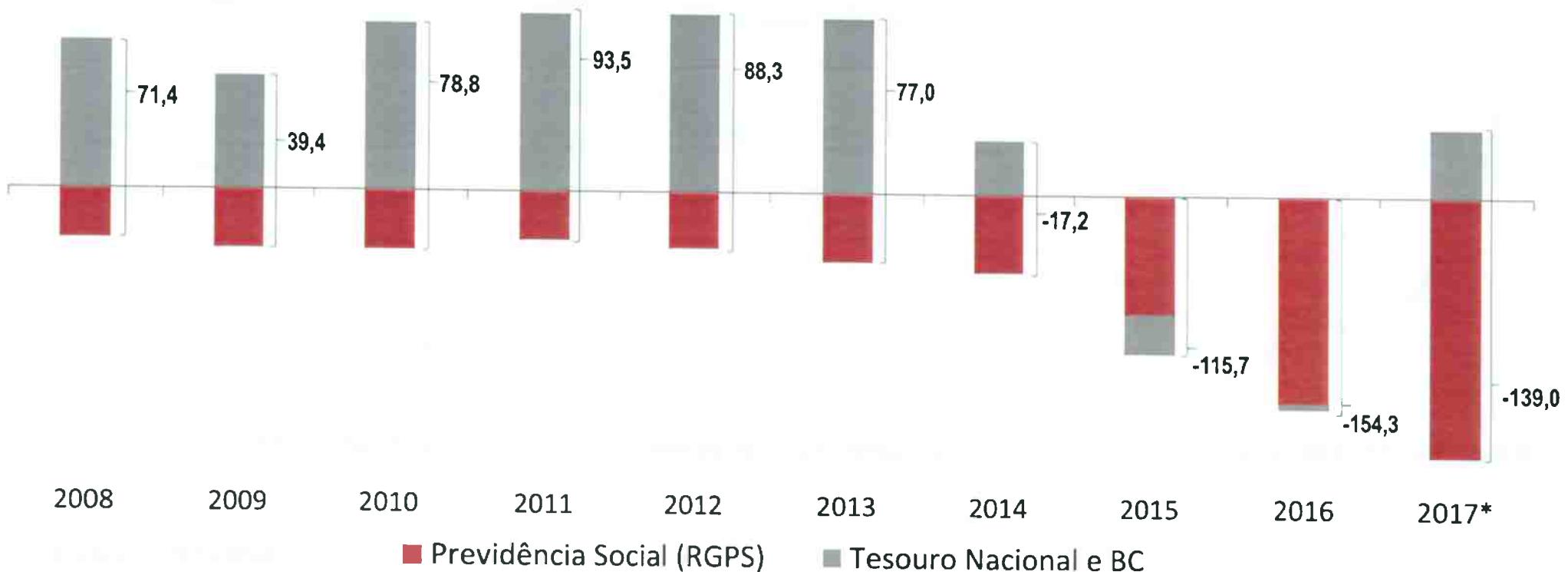
Artigos 201 e 40 da Constituição Federal determinam que seja preservado o equilíbrio financeiro e atuarial dos regimes próprios e geral de previdência: *"observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial"*

Fonte: STN (RREO).

STN/MF

Os déficits da previdência têm sido financiados pela contenção de investimentos públicos e de outros programas e, desde 2014, com mais endividamento

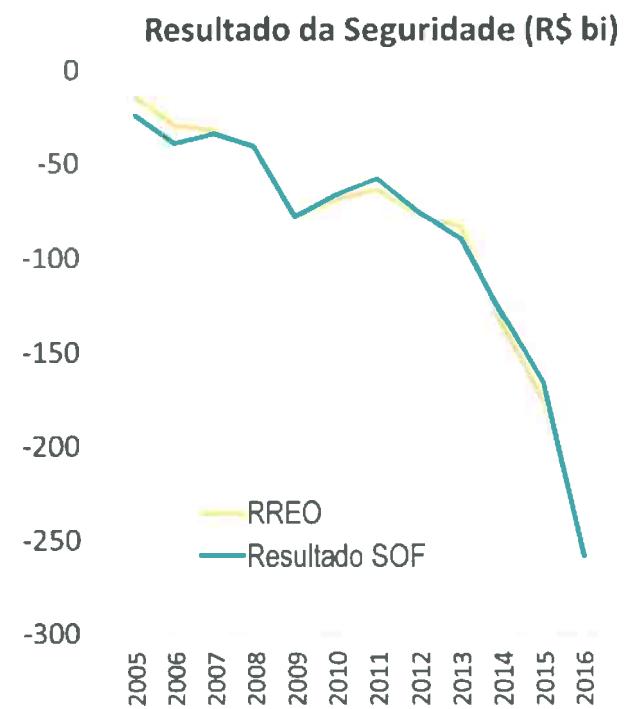
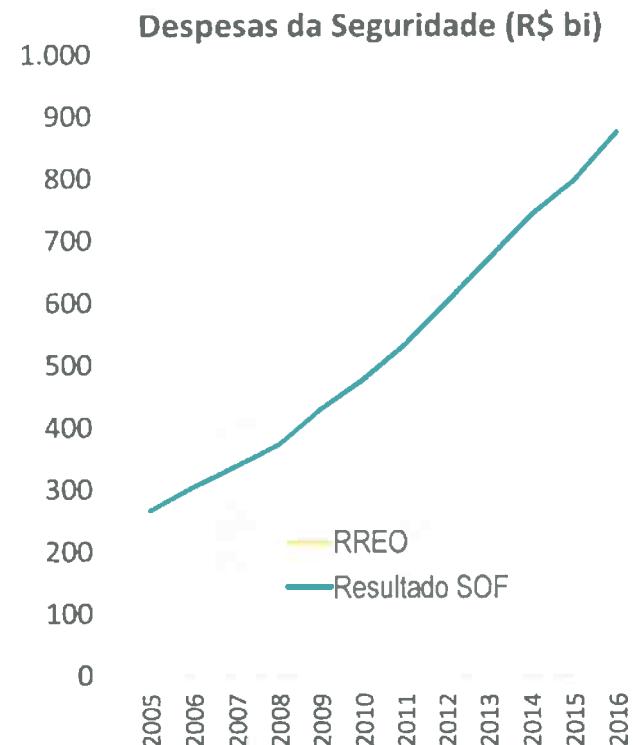
Resultado Primário do Governo Central - R\$ bilhões - Valores correntes



Fonte: STN (Resultado do Tesouro Nacional - RTN).

\* Projeção para 2017 estabelecida no Decreto nº 9.040/2017.

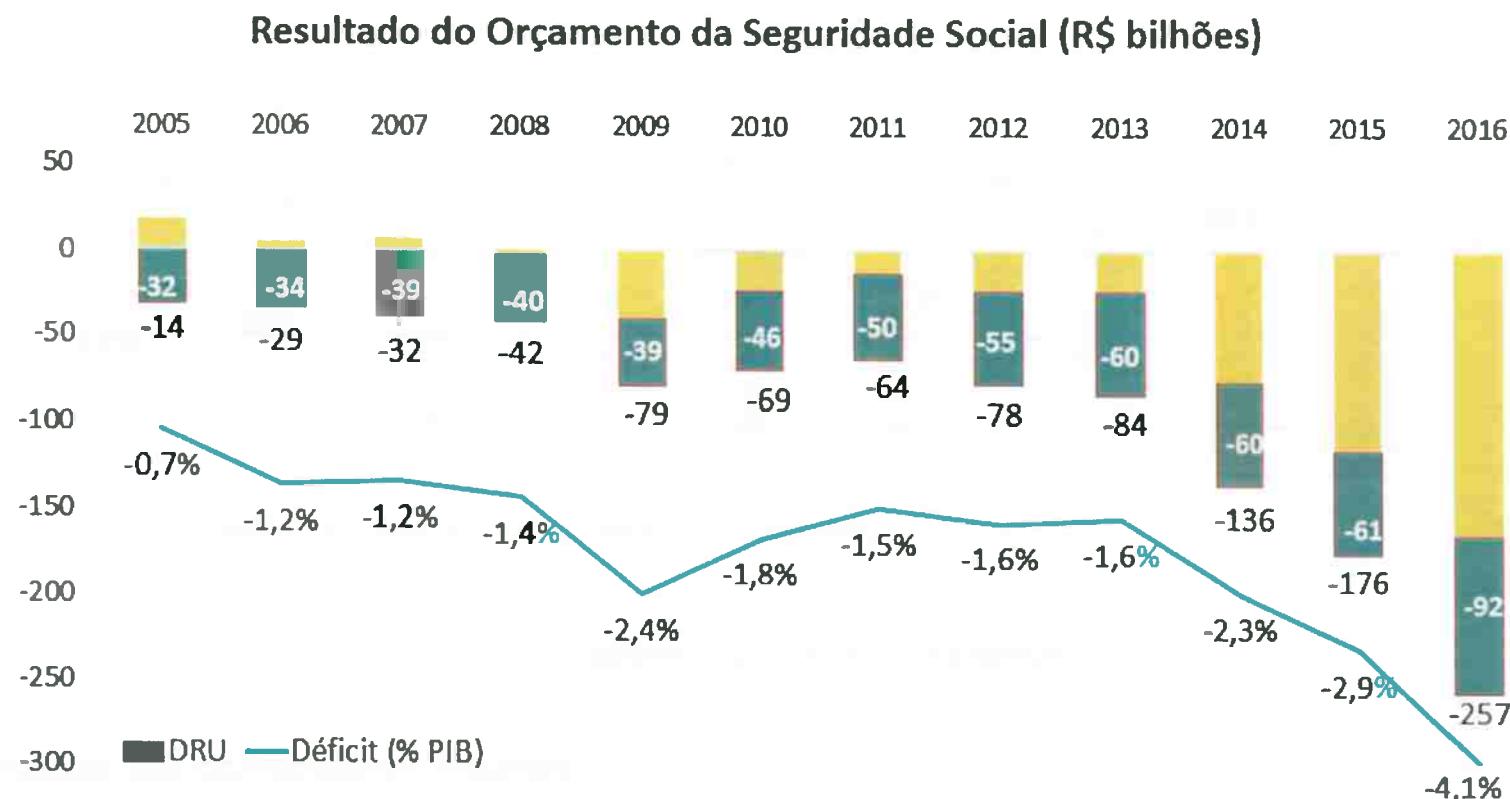
As apurações de resultados da segurança, realizadas sob óticas diferentes pela STN e SOF, convergem para resultados semelhantes e confirmam a robustez do diagnóstico sobre os déficits crescentes



Fonte: STN e SOF

STN/MF

A seguridade social, que inclui saúde e assistência social com as respectivas receitas vinculadas, também é deficitária, mesmo sem a DRU

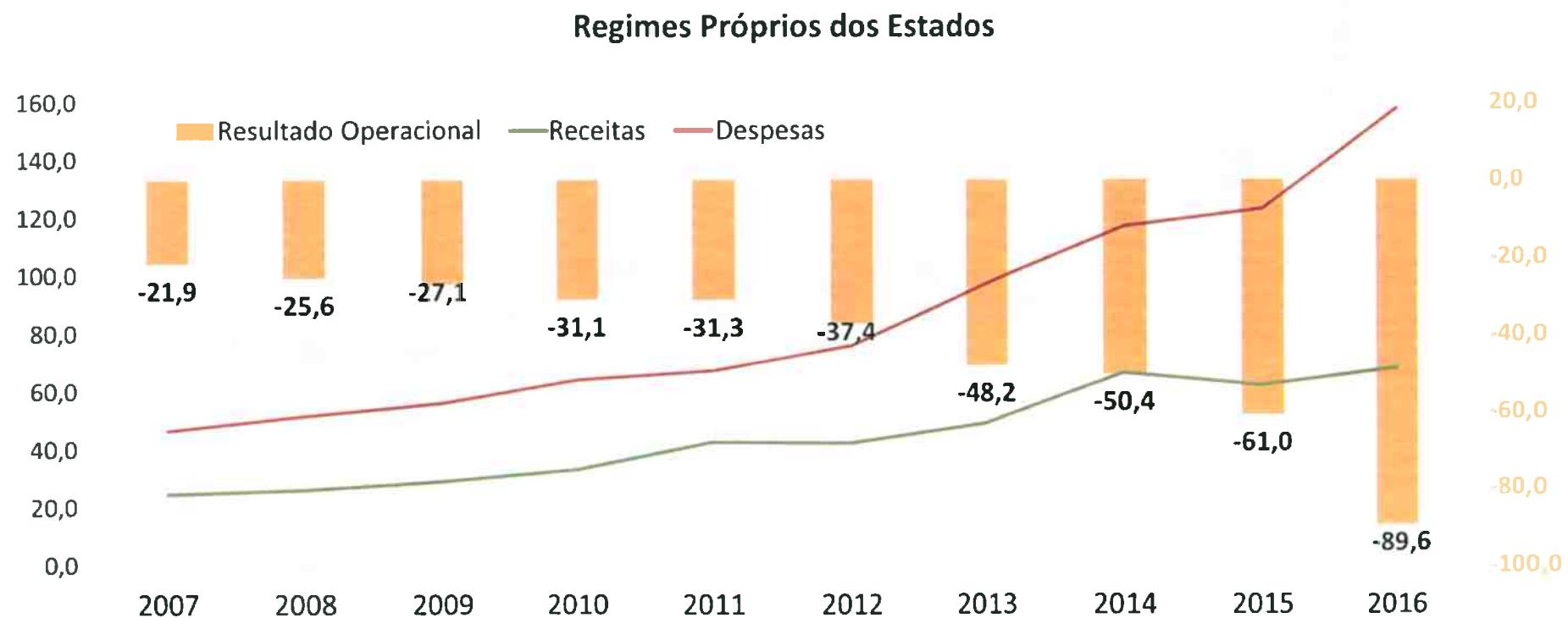


*Dados de 2010 incorporaram nova metodologia de apuração da DRU; dados de 2012/2013 incluem receitas do RGPS UO-INSS/FRGPS e 2015 incluem receitas intraorçamentárias.*

Fonte: STN (RREO).

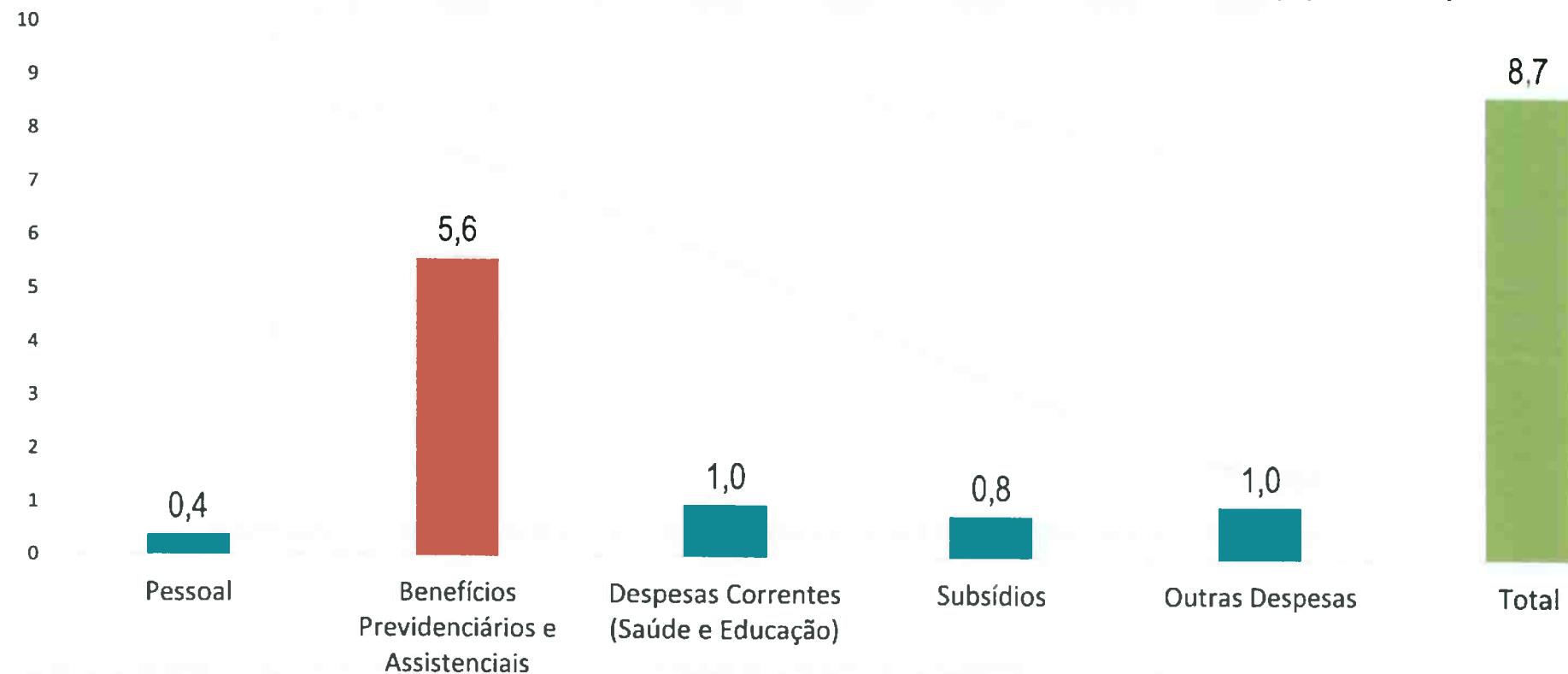
STN/MF

O déficit previdenciário nos regimes próprios estaduais representam o maior item de desequilíbrio nas suas contas públicas, e colocam em risco o pagamento de benefícios e a continuidade de programas sociais



## Crescimento significativo dos Benefícios Previdenciários e Assistenciais

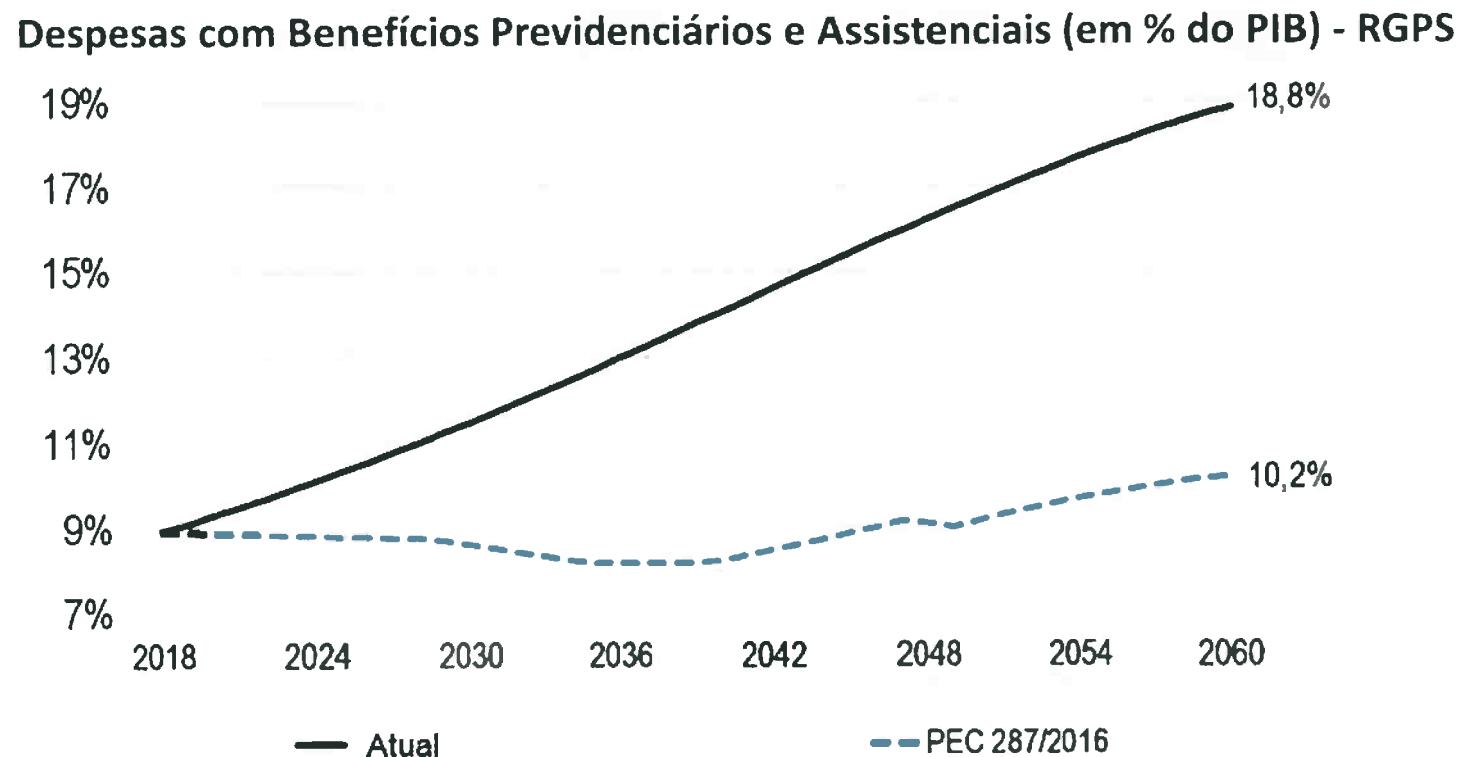
Decomposição do crescimento do Gasto Primário de 1991 a 2015 (p.p. do PIB)



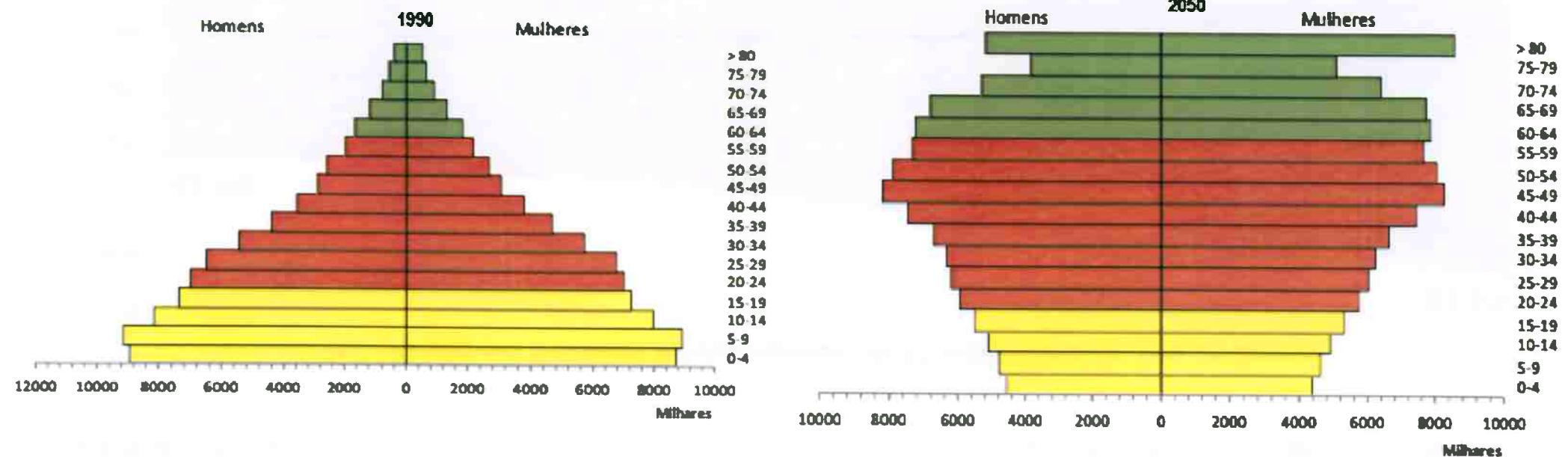
Fonte: Ministério da Fazenda

STN/MF

## A reforma da previdência é essencial para a sustentabilidade fiscal...



## Pirâmide etária 1990-2050

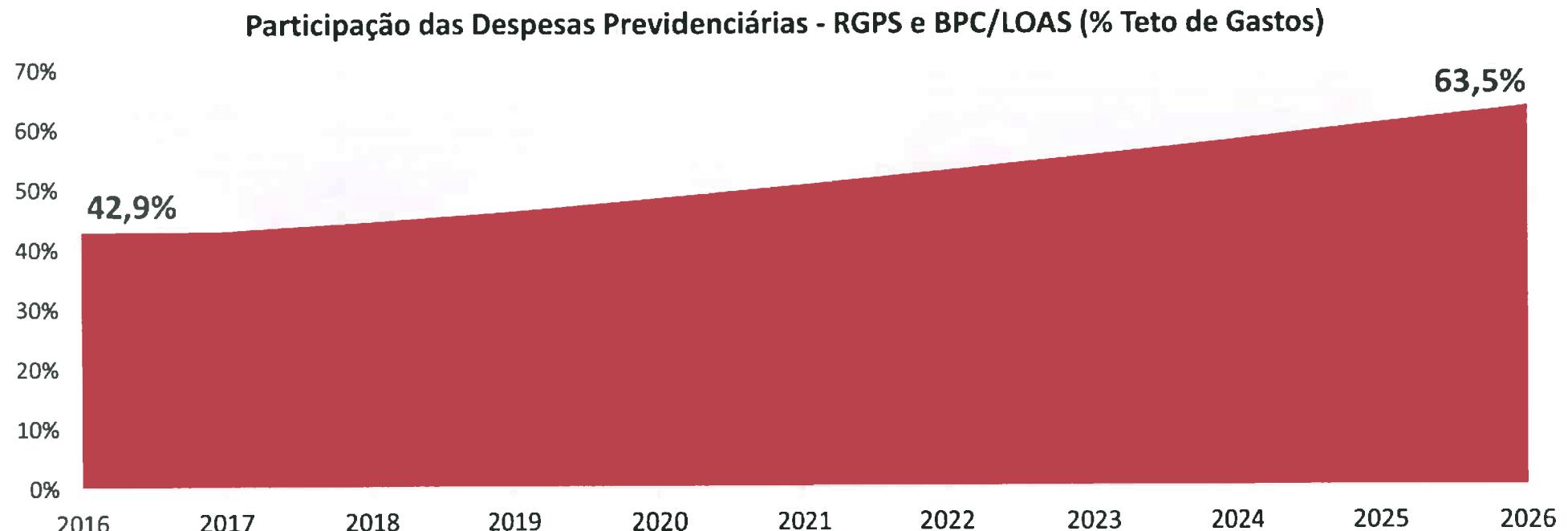


Fonte: IBGE

SPPS/MTPS

## A reforma da previdência é essencial para a sustentabilidade fiscal...

As despesas com benefícios previdenciários (RGPS e BPC/LOAS) respondem por 42,9% das despesas que são base para o teto do gasto. **Se nada for feito até 2026, essas despesas corresponderão à 63,5% do Teto dos Gastos.**

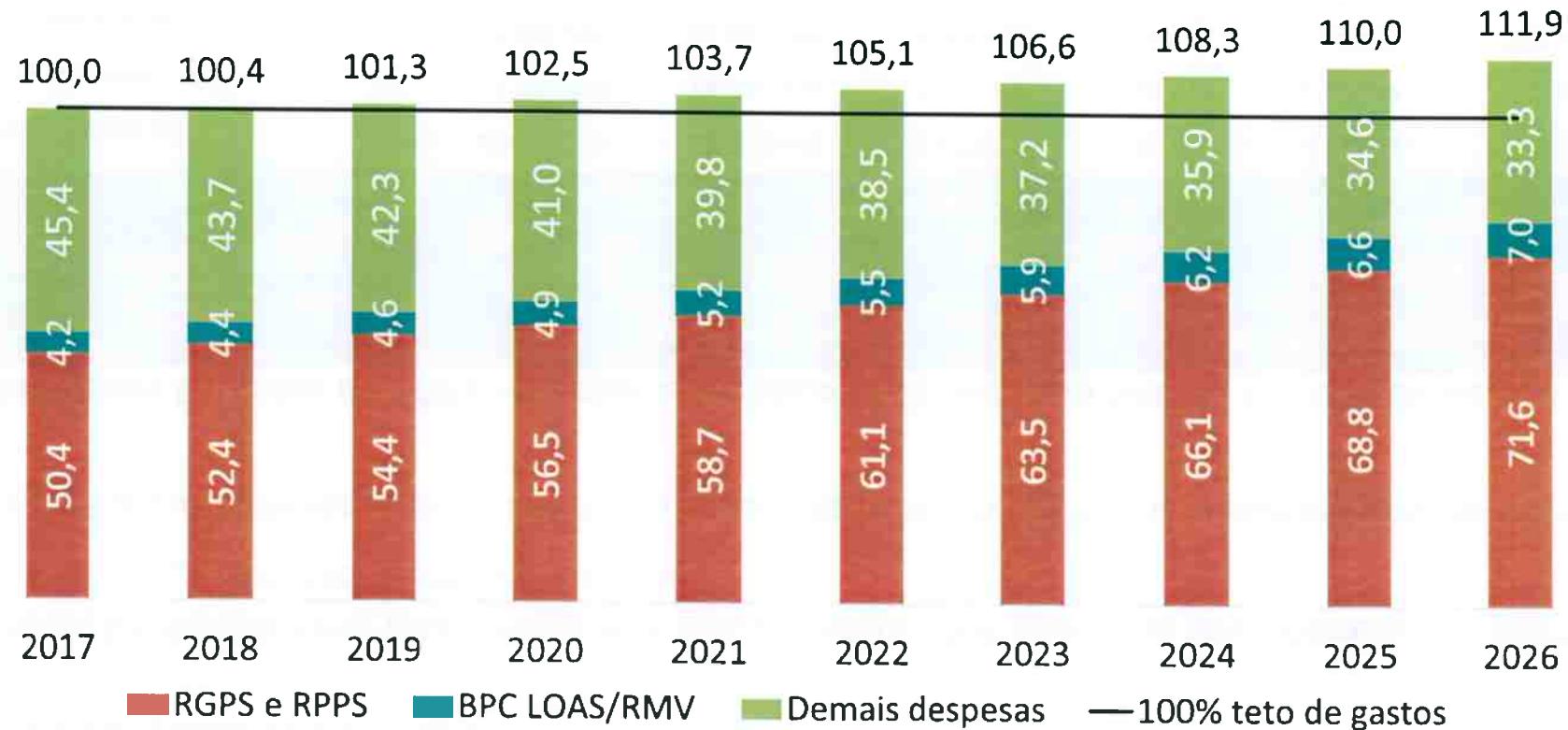


Fonte: PLDO 2018, Grade de Parâmetros SPE (03/05/17) e STN.

STN/MF

A reforma da previdência é essencial para a sustentabilidade fiscal. Se nada for feito, as despesas previdenciárias não caberão no Teto dos Gastos

### Componentes da Despesa Primária (em % do Teto das Despesas)



Fonte: Ministério da Fazenda

STN/MF

## ... além de ser justa socialmente

- A aprovação da reforma visa a reduzir a desigualdade dos sistemas previdenciários, preservar os mais pobres e, com isso, distribuirá renda.
- Regra de Cálculo preserva quem ganha um salário mínimo (61% dos beneficiários do RGPS).

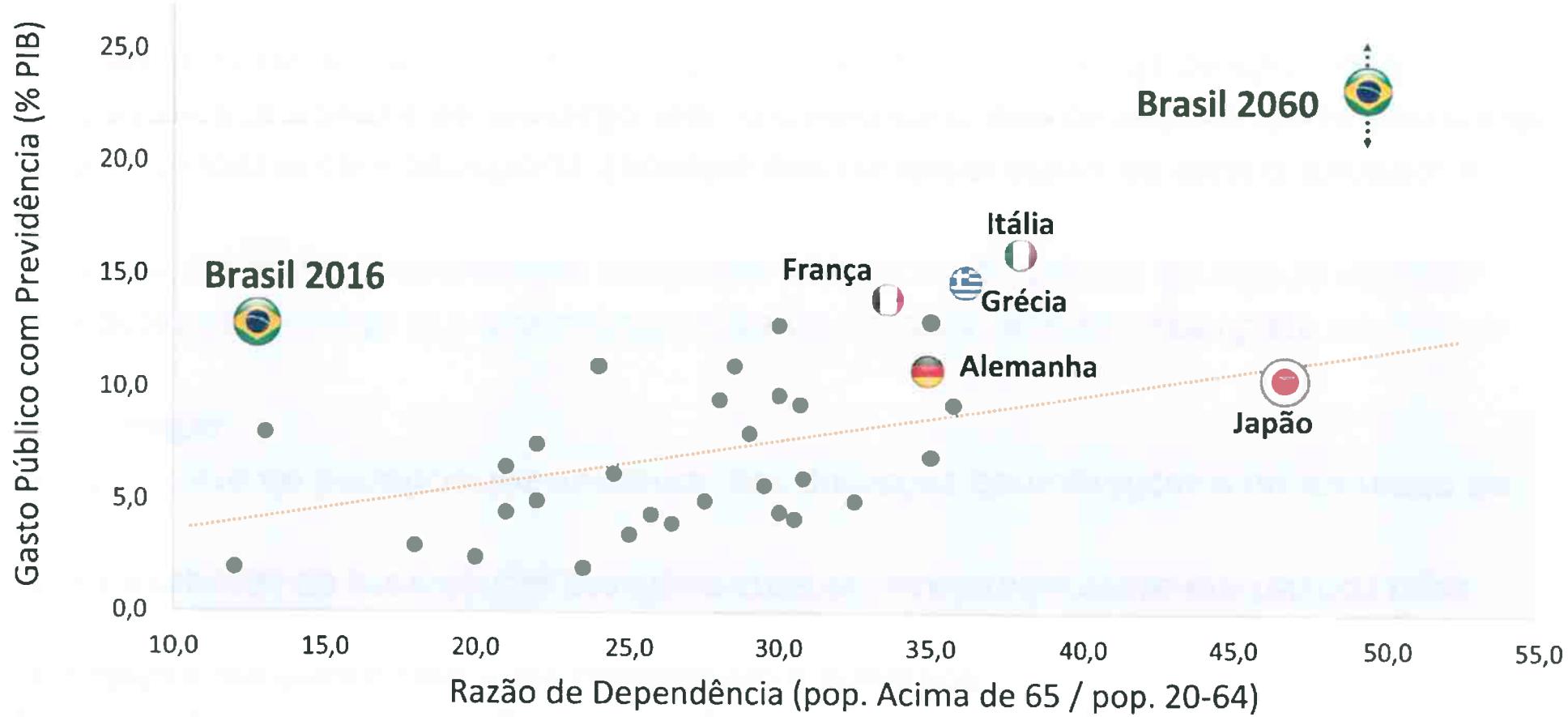
**Benefícios Emitidos do RGPS - Boletim Estatístico da Previdência Social - Estoque de dez/16**

Grupo de Espécie	Quantidade			Valor Médio (R\$)		
	Total	Clientela		Total	Clientela	
		Urbana	Rural		Urbana	Rural
<b>BENEFÍCIOS DO RGPS</b>	<b>29.183.383</b>	<b>19.763.646</b>	<b>9.419.737</b>	<b>1.161,06</b>	<b>1.338,38</b>	<b>789,01</b>
Previdenciários	28.341.869	18.954.904	9.386.965	1.164,78	1.350,74	789,28
Aposentadorias	19.062.228	12.263.284	6.798.944	1.205,15	1.435,72	789,26
Idade	<b>10.100.813</b>	<b>3.781.420</b>	<b>6.319.393</b>	<b>889,86</b>	<b>1.059,50</b>	<b>788,35</b>
Tempo de Contribuição	<b>5.725.845</b>	<b>5.704.271</b>	<b>21.574</b>	<b>1.824,94</b>	<b>1.828,07</b>	<b>998,26</b>

Fonte: Boletim Estatístico da Previdência Social de dezembro de 2016

STN/MF

**Se nada for feito, em 2060 o Brasil terá uma despesa previdenciária superior a 23% do PIB**



Fonte: ONU, Banco Mundial e STN.

STN/MF

## Reformar a previdência é um gesto de responsabilidade com os mais pobres, crianças e jovens ... e viabiliza um futuro com mais crescimento e equidade

- As despesas da previdência brasileira crescem aceleradamente em termos reais.
- O número de beneficiários aumenta, por questões demográficas e do mercado de trabalho.
- Aproximadamente 2/3 dos beneficiários do sistema recebem com base no salário mínimo e serão remunerados conforme a política de reajuste do salário mínimo.
- Nas despesas com benefícios daqueles que recebem acima do salário mínimo, a dinâmica também é de elevação real, considerando que os salários dessa parcela de beneficiários tendem a crescer em termos reais, em função da produtividade.
- Diante desse cenário, para que o sistema previdenciário possa custear os benefícios dos segurados, ajustes são necessários.

Obrigada



TESOURO NACIONAL